PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, nº 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
CEP: 19.572-042 – Regente Feijó/SP
e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) micro-ônibus escolar, novo, 0km, destinado ao transporte coletivo de estudantes, com acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com capacidade mínima para 39 (trinta e nove) ocupantes, incluindo o motorista, equipado com ar-condicionado, dispositivo de acessibilidade do tipo Plataforma Elevatória Veicular (PEV), cor amarela com faixa escolar preta, para atender as demandas do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Regente Feijó/SP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação destina-se a atender ao crescimento da demanda do transporte escolar público municipal e propiciar condições adequadas de acessibilidade aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. A necessidade também decorre da inexistência, na frota municipal atualmente disponível para essa finalidade, de micro-ônibus equipado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) e ar-condicionado, itens necessários para ampliar o atendimento com acessibilidade, segurança e conforto térmico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO VEÍCULO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço R$
1	**MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, NOVO, 0KM, DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 39 (TRINTA E NOVE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV), COR AMARELA COM FAIXA ESCOLAR PRETA, com as seguintes especificações mínimas:** - Veículo tipo micro-ônibus, destinado ao transporte escolar. - Zero quilômetro, novo e sem utilização anterior, ressalvados os deslocamentos necessários à fabricação, aos testes, à homologação e à entrega. - Cor predominante amarela, com faixa horizontal preta de identificação escolar e inscrição "ESCOLAR", conforme legislação de trânsito. - Carroceria fechada, apropriada ao transporte coletivo de passageiros. - Capacidade mínima de 39 ocupantes, considerando 38 passageiros e 01 motorista, na configuração acessível prevista neste termo.	Unid	1	730.773,33

	- Comprimento total de referência de 9.000 mm, admitindo-se veículos de comprimento superior, desde que compatíveis com a operação e a legislação vigente. - Distância entre eixos de referência de 4.500 mm, admitindo-se medidas superiores, desde que preservadas as condições de segurança, manobrabilidade e capacidade de transporte. - Motor Diesel com potência mínima de 170 cv, admitindo-se motorização de maior potência. - Peso Bruto Total (PBT) técnico homologado mínimo de 9.000 kg, ou superior. - Transmissão com no mínimo 06 (seis) marchas à frente, sendo admitidas soluções manuais, automatizadas ou automáticas que atendam aos requisitos de desempenho e operação. - Motorização em conformidade com os limites de emissões e exigências ambientais vigentes no Brasil. - Sistema de freios de acionamento pneumático, com sistema antitravamento ABS. - Freio de estacionamento compatível com o projeto homologado do veículo. - Porta de acesso de passageiros do tipo dobradiça, dotada de mecanismo de segurança de porta, tipo *door brake* ou sistema equivalente, capaz de impedir movimentações ou operações inseguras conforme o projeto do fabricante. - Sinalização luminosa e sonora de marcha à ré. - Câmera de marcha à ré, com monitor instalado no painel ou em posição de adequada visualização pelo motorista. - Todos os equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas regulamentações aplicáveis. - O veículo deverá oferecer capacidade mínima de 38 passageiros, além do motorista, conforme a seguinte configuração de referência: - 18 passageiros acomodados em poltronas individuais do tipo City, estofadas, ou equivalentes, apropriadas ao transporte escolar. - 19 passageiros acomodados em poltronas escolares do tipo sofá, com revestimento e estrutura adequados ao transporte de estudantes. - 01 vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD), inclusive usuário de cadeira de rodas, com espaço, sistemas de fixação, retenção e segurança exigidos pela regulamentação aplicável. - 01 posto de condução destinado ao motorista, com poltrona própria. - Será admitida configuração interna equivalente ou superior, com diferentes distribuições de poltronas, desde que mantidas a capacidade mínima exigida, a acessibilidade, as condições de conforto e a segurança dos ocupantes, observada a homologação do veículo. A capacidade deverá ser comprovada pela documentação técnica e de homologação, considerando a configuração acessível efetivamente ofertada. - Equipado com dispositivo de acessibilidade do tipo Plataforma Elevatória Veicular (PEV), devidamente integrado à carroceria.			

	- A plataforma deverá permitir o embarque e desembarque seguro de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. - Disponibilizar área reservada para acomodação de usuário de cadeira de rodas, com sistemas de ancoragem, fixação e retenção apropriados. - Possuir sinalização de acessibilidade e dispositivos de proteção exigidos pelas normas aplicáveis. - O conjunto deverá atender às exigências de acessibilidade, segurança e certificação pertinentes à classificação e à finalidade do veículo. - Sistema de ar-condicionado interno dimensionado para a capacidade de ocupantes do veículo. - Condensador instalado no teto, ou solução técnica equivalente que assegure a climatização adequada, sem comprometer a segurança, a acessibilidade e a capacidade de transporte. - Sistema compatível com as condições normais de operação do transporte escolar. - Poltrona do motorista com sistema de amortecimento hidráulico ou tecnologia equivalente que proporcione absorção de vibrações. - Painel com instrumentos de leitura e operação adequados à condução. - Tomada de alimentação de 12 V no painel. - Preparação para instalação de rádio ou sistema de comunicação. - Preparação para instalação de itinerário eletrônico. - Monitor de visualização da câmera de marcha à ré, em posição acessível ao campo de visão do condutor. - Janelas laterais com vidros móveis, apropriadas à ventilação e às exigências de segurança. - Revestimentos internos e acabamentos adequados à utilização em transporte escolar. - Poltronas, corredores, acessos e dispositivos internos compatíveis com a capacidade homologada e com as normas aplicáveis. - Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo completo, abrangendo o conjunto do trem de força, a carroceria, a Plataforma Elevatória Veicular (PEV), os componentes e os demais itens integrantes do veículo, conforme as condições de garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias específicas eventualmente aplicáveis aos equipamentos e às adaptações. - Serão aceitas garantias superiores, sem prejuízo das garantias legais e das demais coberturas contratuais aplicáveis. - O veículo deverá ser entregue até dia 30 de dezembro de 2026. OUTRAS EXIGÊNCIAS: O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);			

	Deverá declarar o local da assistência técnica do veículo num raio de 30km do município de Regente Feijó. Caso a contrada não possua assistência técnica no raio delimitado, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 12 meses a contar da entrega. A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por este órgão, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador.			

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **Prazo de Entrega:** Até 30 de dezembro de 2026, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **Local e Custos:** A entrega técnica deverá ser realizada por conta da fornecedora no local indicado pelo Departamento de Educação/Transportes em Regente Feijó/SP, sem ônus para o Município.
- **Emplacamento:** O emplacamento e licenciamento inicial serão executados pelo Setor de Frotas do Município após o recebimento do veículo e da documentação legal (Nota Fiscal, CAT/CCT).

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (Art. 96, II do Decreto 3.471/2024)

- **Recebimento Provisório:** Em até 15 (quinze) dias da comunicação formal de entrega, para verificação sumária.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após testes de desempenho da PEV, ar-condicionado, inspeção de componentes e conferência documental.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo e liquidação da Nota Fiscal atestada, acompanhada das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **Garantia do Veículo:** Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo completo, abrangendo o conjunto do trem de força, a carroceria, a Plataforma Elevatória Veicular (PEV), os componentes e os demais itens integrantes do veículo, conforme as condições de garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias específicas eventualmente aplicáveis aos equipamentos e às adaptações.
- **Assistência Técnica:** Rede autorizada em raio de até 30 km de Regente Feijó/SP. Caso a contratada não possua assistência no raio delimitado, arcará com todos os custos de manutenção, despesas de pessoal, locomoção, guincho e hospedagem.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo, conforme sua natureza jurídica e observadas as hipóteses de aplicabilidade de cada documento.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, caso admitida sua participação no certame.

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e alterações.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

8.3.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O microempreendedor individual que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável à natureza jurídica do licitante.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) os documentos serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme legislação aplicável.

8.4.3. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de veículo de transporte coletivo de passageiros, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. Comprovação do Código Marca/Modelo/Versão perante o órgão de trânsito competente e apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para o veículo e suas adaptações de acessibilidade, quando exigíveis pela legislação aplicável.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, no prazo e pelos meios previstos no edital, observadas as regras de diligência, saneamento e tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na legislação aplicável.

9. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Valor Estimado Total: R$ 730.773,33 (setecentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). A estimativa foi calculada pela média aritmética simples de três contratações públicas similares, conforme Memorando – Nota Técnica nº 1/2026 / Compra Pesquisa nº 44/2026 – Mapa de 16/10/2026: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO (ARP nº 021/2026), R$ 736.000,00; Prefeitura Municipal de Jucás/CE (ARP nº 202602030001), R$ 815.000,00; e Prefeitura Municipal de Arapongas/PR (Contrato nº 306/2026), R$ 641.320,00. A metodologia está fundamentada no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 40, inciso II, e 42 do Decreto Municipal nº 3.471/2024.

- Dotação orçamentária informada no demonstrativo “Saldo da Despesa”, emitido em 20/10/2026: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária 02.02 – Educação; Unidade Executora 02.02.02 – Ensino Fundamental; Funcional 12.361.0009 – Educação; Projeto/Atividade

1001000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes; Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 1 – Tesouro; Código de Aplicação 220.0000 – Ensino Fundamental. O demonstrativo informa saldo disponível de R$ 762.034,55 e saldo reservado de R$ 1.560,00. O valor estimado desta aquisição é de R$ 730.773,33. A efetiva reserva para esta contratação e a declaração do ordenador de despesa deverão ser formalizadas no processo antes da publicação do edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Decreto Municipal nº 3.471/2024)

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.471/2024, fixando-se a multa compensatória por inexecução total de 20% do valor do contrato.

Regente Feijó, 22 de outubro de 2026

TELMA REGINA DOS SANTOS SILVEIRA
Diretora do Departamento de Educação
Integrante Requisitante

BENEDITO DOS SANTOS FILHO
Coordenador de Transporte e Controle de Frota
Integrante Técnico